



LEI Nº 3.002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

EMENTA: Autoriza a desafetação e consequente alteração de afetações e desmembramento de áreas públicas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desmembrada, desafetada e reciprocamente reafetada uma área de 33.900 m² (trinta e três mil e novecentos metros quadrados) excedente do Polo Empresarial de Araripina em favor da Agência de Desenvolvimento de Pernambuco - AD DIPER, devidamente identificada na Planta de Situação em anexo.

Parágrafo Único - Entende-se como excedente a área superior a 20% (vinte por cento) inserida dentro dos 40,09 ha (quarenta vírgula nove hectares), destinados para área verde.

Art. 2º. A área excedente prevista no artigo anterior fica desmembrada, autorizado o registro imobiliário e sua destinação será exclusiva para a promoção de melhorias na Infraestrutura do Polo Empresarial de Araripina.

Art. 3º. A Planta Baixa e a Autorização de Desmembramento para efeito de registro são partes anexas e integrantes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2021.


JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito